



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 05611/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

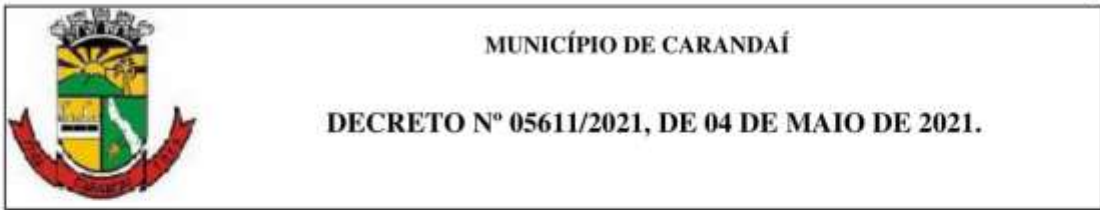
O(A) Prefeito(a) Municipal de CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 2391/2020 de 22/12/2020 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.014.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 2.977 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....: R\$ 2.000,00 Ficha: 10057

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.014.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Conta.....: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....: R\$ 2.000,00 Ficha: 10046



Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

CARANDAÍ, 04 DE MAIO DE 2021

WASHINGTON LUIS GRAVINA TEIXEIRA
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 05612/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

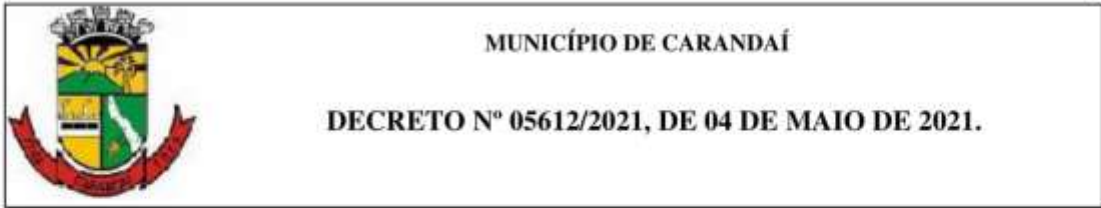
O(A) Prefeito(a) Municipal de CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 2391/2020 de 22/12/2020 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.019.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
Função.....: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 302 - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa.....: 1002 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
Proj/Ativ.....: 2.029 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONDOLÓGI
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 259 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SAUDE
Valor.....: R\$ 40.000,00 Ficha: 10367

Unid. Orc.....: 02.019.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função.....: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 1001 - AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
Proj/Ativ.....: 1.547 - ENFRENTAMENTO EMERG.SAÚDE PÚBLICA/COVID-19
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 254 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS
Valor.....: R\$ 4.000,00 Ficha: 11023

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), proveniente ao Superávit Financeiro (Art. 8, Par. unico, LC 101/20) verificado no período anterior.



Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

CARANDAÍ, 04 DE MAIO DE 2021

WASHINGTON LUIS GRAVINA TEIXEIRA
PREFEITO



*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O(A) Prefeito(a) Municipal de CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 2391/2020 de 22/12/2020 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil , trezentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.019.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
Função.....: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 2.972 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....: R\$ 10.500,00 Ficha: 10344

Unid. Orc.....: 02.019.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função.....: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 1001 - AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
Proj/Ativ.....: 1.547 - ENFRENTAMENTO EMERG.SAÚDE PÚBLICA/COVID-19
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 154 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS
Valor.....: R\$ 5.000,00 Ficha: 11023

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SAUDE
Valor.....: R\$ 13.000,00 Ficha: 11023

Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA
Programa.....: 1001 - AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
Proj/Ativ.....: 2.469 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....: R\$ 4.800,00 Ficha: 10286

Subfunção.....: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa.....: 1006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.....: 2.955 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE (BLVGS).



Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SAUDE
Valor.....: R\$ 1.000,00 Ficha: 10330

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil , trezentos reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.019.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
Função.....: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 2.972 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....: R\$ 3.600,00 Ficha: 10340

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....: R\$ 10.500,00 Ficha: 10341

Subfunção.....: 302 - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa.....: 1001 - AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
Proj/Ativ.....: 2.578 - MANUTENÇÃO DO CISAUV
Conta.....: 3.3.72.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA
Fonte.....: 154 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS
Valor.....: R\$ 5.000,00 Ficha: 10997

Unid. Orc.....: 02.019.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função.....: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA
Programa.....: 1001 - AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
Proj/Ativ.....: 2.465 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - ESF
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA
Fonte.....: 159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SAUDE
Valor.....: R\$ 1.000,00 Ficha: 10281

Proj/Ativ.....: 2.954 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE (BLATB) - REC
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....: R\$ 1.200,00 Ficha: 10297

Subfunção.....: 302 - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 05614/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Programa.....: 1001 - AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

Proj/Ativ.....: 2.094 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS

Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA

Fonte.....: 159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SAUDE

Valor.....: R\$ 13.000,00

Ficha: 10312

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

CARANDAÍ, 17 DE MAIO DE 2021

WASHINGTON LUIS GRAVINA TEIXEIRA
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 05623/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 2391/2020 de 22/12/2020 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil , cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.015.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função.....: 12 - EDUCACAO
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa.....: 1203 - ENSINO FUNDAMENTAL
Proj/Ativ.....: 2.040 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓP
Conta.....: 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....: R\$ 18.000,00 Ficha: 10994

Unid. Orc.....: 02.017.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.....: 243 - ASSIST. A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa.....: 0802 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Proj/Ativ.....: 2.504 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....: R\$ 4.000,00 Ficha: 10473

Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....: R\$ 100,00 Ficha: 10475

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil , cem reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.015.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função.....: 12 - EDUCACAO
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa.....: 1209 - TRANSPORTE ESCOLAR
Proj/Ativ.....: 2.042 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO (25%)



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 05623/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

Valor.....: R\$ 18.000,00

Ficha: 10191

Unid. Orc.....: 02.018.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Função.....: 20 - AGRICULTURA

Subfunção.....: 606 - EXTENSAO RURAL

Programa.....: 2001 - PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL

Proj/Ativ.....: 2.117 - MANUTENÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS AGROPECUÁRI

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS

Valor.....: R\$ 4.100,00

Ficha: 10586

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

CARANDAÍ, 31 DE MAIO DE 2021

WASHINGTON LUIS GRAVINA TEIXEIRA
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 05624/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O(A) Prefeito(a) Municipal de CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 2391/2020 de 22/12/2020 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 86.594,54 (oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.011.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 2.541 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....: 260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PRODUÇÃO
Valor.....: R\$ 2.643,67 Ficha: 11051

Unid. Orc.....: 02.013.000 - PROCURADORIA GERAL
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 2.537 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....: 260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PRODUÇÃO
Valor.....: R\$ 290,21 Ficha: 11064

Unid. Orc.....: 02.014.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj/Ativ.....: 2.003 - MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....: 260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PRODUÇÃO
Valor.....: R\$ 12.951,56 Ficha: 10043
Proj/Ativ.....: 2.019 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CO



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 05624/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....: 260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PRODUÇÃO
Valor.....: R\$ 1.989,11 Ficha: 10096

Programa.....: 0404 - ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
Proj/Ativ.....: 2.016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA E TESOU
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....: 260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PRODUÇÃO
Valor.....: R\$ 6.069,50 Ficha: 10078

Unid. Orc.....: 02.016.000 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
Função.....: 15 - URBANISMO
Subfunção.....: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa.....: 1504 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS
Proj/Ativ.....: 1.415 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO OFICINA MECÂNICA MUN
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....: 260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PRODUÇÃO
Valor.....: R\$ 361,24 Ficha: 10400
Proj/Ativ.....: 2.061 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS OBRA E URBANISMO
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....: 260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PRODUÇÃO
Valor.....: R\$ 37.082,71 Ficha: 10419

Unid. Orc.....: 02.017.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.....: 243 - ASSIST. A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa.....: 0802 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Proj/Ativ.....: 2.504 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....: 260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PRODUÇÃO
Valor.....: R\$ 718,61 Ficha: 10475

Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa.....: 0801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Proj/Ativ.....: 2.924 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....: 260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PRODUÇÃO
Valor.....: R\$ 1.394,97 Ficha: 10518

Unid. Orc.....: 02.019.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
Função.....: 10 - SAUDE



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 05624/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Subfunção.....: 302 - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa.....: 1002 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
Proj/Ativ.....: 2.029 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONDOLÓGI
Conta.....: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte.....: 259 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SAUDE
Valor.....: R\$ 19.220,12 Ficha: 10361
Conta.....: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....: 259 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SAUDE
Valor.....: R\$ 3.872,84 Ficha: 10363

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R\$ 86.594,54 (oitenta e seis mil , quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), proveniente ao Superávit Financeiro (Art. 8, Par. unico, LC 101/20) verificado no período anterior.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

CARANDAÍ, 31 DE MAIO DE 2021

WASHINGTON LUIS GRAVINA TEIXEIRA
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

DECRETO Nº 05625/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O(A) Prefeito(a) Municipal de CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 2391/2020 de 22/12/2020 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 52.408,00 (cinquenta e dois mil , quatrocentos e oito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 03.001.001 - DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Função.....: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.....: 3001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO INSTITUCIONAL
Proj/Ativ.....: 4.002 - MANUTENCAO DE DESPESAS JUDICIAIS E PRECATORIO
Conta.....: 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....: R\$ 2.408,00 Ficha: 20019

Unid. Orc.....: 03.002.001 - DIREÇÃO MÉDICA E CLÍNICA
Função.....: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 302 - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa.....: 3002 - MANUT.ASSIS.HOSPITALAR USUARIOS INTET.NA INST
Proj/Ativ.....: 2.556 - MANUTENCAO DA UNIDADE HOSPITALAR
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....: R\$ 50.000,00 Ficha: 20029

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 52.408,00 (cinquenta e dois mil , quatrocentos e oito reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 03.002.001 - DIREÇÃO MÉDICA E CLÍNICA
Função.....: 10 - SAUDE
Subfunção.....: 302 - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa.....: 3002 - MANUT.ASSIS.HOSPITALAR USUARIOS INTET.NA INST
Proj/Ativ.....: 2.556 - MANUTENCAO DA UNIDADE HOSPITALAR
Conta.....: 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....: R\$ 52.408,00 Ficha: 20030



Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

CARANDAÍ, 31 DE MAIO DE 2021

WASHINGTON LUIS GRAVINA TEIXEIRA
PREFEITO



LEI Nº 2425/2021

Dispõe sobre as diretrizes básicas para a implantação de empresas no Distrito Industrial “Morro das Garças” em Carandaí e contém outras providências.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal de Carandaí, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas nesta Lei as Diretrizes Básicas para a implantação de empresas no Distrito Industrial “Morro das Garças”.

Parágrafo Único. Todas as empresas que se instalarem no Distrito Industrial “Morro das Garças” de Carandaí estarão sujeitas aos dispositivos constantes desta Lei.

Art. 2º. O Distrito Industrial “Morro das Garças”, criado pela Lei 1.670/2003, no âmbito da estrutura orgânica e institucional do Município de Carandaí-MG, compreende a área pública delimitada, conforme escritura pública de compra e venda datada de 10/01/95, livro 076, fls. 155, cartório do 2º ofício de notas.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a conceder áreas a Empresas interessadas em se instalarem no Distrito Industrial “Morro das Garças” através de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

§ 1º. A celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso a que se refere este artigo deverá ser precedida de licitação, em atenção ao disposto no artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Carandaí, Lei Federal 8.666/1993 e Lei Federal 14.1333/2021.

§ 2º. O Contrato a que se refere o caput deste artigo deverá ser averbado junto à matrícula do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua publicação, às expensas da empresa que receber a Concessão de Direito Real de Uso.

§ 3º. As Empresas atualmente localizadas no terreno do Distrito Industrial permanecerão com seus direitos adquiridos preservados, nos moldes da presente Lei, devendo proceder às formalidades exigidas, incluindo, formalização do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, conforme disposto no artigo 5º desta Lei.

Art. 4º. A Concessão de Direito Real de Uso terá o prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por igual período e deverá ser assinada pelo Prefeito Municipal, pelo titular da Empresa que se instalar no Distrito Industrial “Morro das Garças” e por duas testemunhas.

Art. 5º. A partir da data de assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, as Empresas observarão os seguintes prazos para sua implantação e operação:

I – Até 4 (quatro) meses para obtenção da Licença Ambiental de Instalação, quando a atividade exigir;

II – Até 5 (cinco) meses para o início das obras;

III – Até 2 (dois) anos para o início de operação.

§ 1º. O Poder Executivo compromete-se a executar as obras de terraplanagem das vias de acesso e circulação na área do empreendimento ora criado, de acordo com o projeto urbanístico do Município, bem como a realização das obras de infraestrutura urbana, compreendendo redes de esgoto sanitário, captação de águas pluviais e eletrificação.

§ 2º. Para fins dos incisos I, II e III deste artigo, o início de contagem dos prazos será considerado da assinatura do referido Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

§ 3º. Os prazos acima mencionados poderão ser prorrogados mediante apresentação de justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que emitirá parecer submetendo-o à deliberação do Prefeito Municipal.

§ 4º. O não cumprimento dos prazos estipulados neste artigo, sem justificativas apresentadas formalmente, pelas Empresas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e por esta aceita, resultará em cancelamento do Termo de Concessão do Direito Real de Uso, após o devido processo administrativo, com ampla defesa e contraditório, ficando as obras porventura já realizadas incorporadas ao patrimônio municipal.

§ 5º. As execuções globais das obras necessárias às instalações das unidades de cada empresa, previamente definida em projeto aprovado pelo Município, deverão ocorrer no prazo descrito no inciso III deste artigo, sob pena de revogação do Termo de Concessão do Direito Real de Uso, revertendo ao Município o pleno domínio das áreas concedidas independentemente de interposição ou notificação judicial e sem que caibam indenizações a qualquer título.

§ 6º. Além dos projetos exigidos pela legislação pertinente, as empresas deverão apresentar projeto para utilização de toda área objeto da concessão, de acordo com cada atividade a ser implantada, sendo que, após o início das atividades, constatando-se a existência de áreas não utilizadas, estas serão proporcionalmente revertidas, nos termos do § 5º desta Lei, mediante celebração de aditamento ao Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 6º. A localização de cada empresa no Distrito Industrial será definida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Diretoria de Administração Tributária e Projetos, respeitados os critérios técnicos previamente estabelecidos no edital do certame, levando em consideração, sempre que possível, a manifestação de interesse da Empresa.

Art. 7º. Os projetos e obras das edificações deverão observar as posturas municipais de uso e ocupação do solo, a legislação de proteção ambiental, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as normas relativas às condições de higiene e segurança dos locais de trabalho, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e quaisquer outras aplicáveis.

Art. 8º. No Distrito Industrial de “Morro das Garças” é vedada a construção ou uso de edificações para fins habitacionais.

Art. 9º. As Empresas sediadas no Distrito Industrial não poderão transferir o Direito Real de Uso de suas áreas para outras Empresas.



Art. 10. Em caso de extinção das empresas titulares da Concessão de Direito Real de Uso, ou paralisação de suas atividades, as áreas cujo uso fora cedido, reverterão ao município, sem qualquer ônus, inclusive sobre edificações e demais investimentos fixos por ventura realizados.

Art. 11. Antes de iniciar qualquer obra, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para análise e deliberação, os projetos de engenharia e arquitetura de suas edificações e instalações compostos, no mínimo, de projeto de terraplenagem, projeto de arquitetura, projeto de água, esgoto e de drenagem pluvial.

Art. 12. O empreendimento só poderá dar início à sua implantação após a anuência e/ou licenciamento do órgão ambiental competente.

Art. 13. A empresa deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por escrito, as datas de início e término de suas obras, conforme prazos fixados no Termo de Concessão.

Art. 14. A empresa deverá executar o fechamento da área objeto da concessão de direito real de uso logo após a demarcação.

Art. 15. Qualquer construção, demolição ou reforma de edificações somente poderá ser iniciada após a anuência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 16. A empresa deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a data de início de suas atividades.

Art. 17. Compete à empresa detentora do direito real de uso solicitar as ligações de água potável, esgoto e águas pluviais às redes públicas, bem como as de energia elétrica, comunicação e telefonia, bem como arcar com todos os encargos delas decorrentes, enviando cópias das solicitações a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo Único. Soluções alternativas de abastecimento de água, mesmo quando em terreno da empresa, deverão ser previamente examinadas/autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pela concessionária.

Art. 18. Os danos causados pela empresa à infraestrutura do Distrito Industrial ou aos vizinhos, durante e após sua implantação, serão de inteira responsabilidade da Empresa.

Art. 19. A colocação de placas, anúncios, sinalizações e congêneres deverá ter prévia autorização do competente órgão municipal.

Art. 20. A Empresa deverá elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGRS, em conformidade com as legislações ambientais aplicáveis.

Art. 21. É vedado o depósito de lixo ou resíduos sólidos dentro do terreno da empresa, bem como, efetuar seu lançamento em áreas ou logradouros do Distrito Industrial.

Art. 22. Os postos de trabalho gerados pelas Empresas instaladas no Distrito Industrial de Carandaí deverão ser, preferencialmente, preenchidos por pessoas residentes no Município há mais de 01 (um) ano, excetuando-se os casos de indisponibilidade e qualificação de mão de obra local.

Art. 23. Fica o Município de Carandaí autorizado a firmar Convênios e Termos de Cooperação Técnica e Financeira com órgãos públicos tendo em vista a atração de investimentos para o Distrito Industrial e a melhoria de sua gestão e funcionamento.

Art. 24. Durante o período de Concessão de Direito Real de Uso, a empresa poderá alterar o seu ramo de atividade industrial, mediante apresentação de justificativa formal à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que emitirá parecer submetendo-o à deliberação do Prefeito Municipal.

Art. 25. Revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1881/2008 e os artigos 2º a 8º da Lei nº 1.670/2003.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 06 de julho de 2021.

Washington Luís Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 06 de julho de 2021. _____ Alex Sandro Simões da Cunha – Secretário de Governo.



LEI Nº 2426/2021

Altera dispositivos da lei nº 2395/2021, que “*Institui Programa Municipal de Recuperação de Receitas, autoriza o parcelamento de débitos para com a Fazenda Pública Municipal e contém outras providências*”

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes da Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo quarto da Lei nº 2395/2021 que “*Institui Programa Municipal de Recuperação de Receitas, autoriza o parcelamento de débitos para com a Fazenda Pública Municipal e contém outras providências*”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Os contribuintes, responsáveis, sucessores tributários ou terceiros que, interessarem em obter o benefício de que trata o art. 3º desta Lei deverão requerer o parcelamento especial, em formulário próprio, na Diretoria de Administração Tributária e Projetos no prazo de até 30 de agosto de 2021.”.

Art. 2º. As demais disposições da Lei nº 2395/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 06 de julho de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 06 de julho de 2021. _____ Alex Sandro Simões da Cunha – Secretário de Governo.

DECRETO Nº 5666/2021

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

CONSIDERANDO a licença saúde concedida à servidora Priscila Maria Pereira Couto Baêta, ocupante do cargo de Controladora Geral do Município, através da Portaria nº 356-2021, do período de 02.07.2021 a 15.07.2021;

CONSIDERANDO ser urgente providenciar substituto para a vaga da servidora afastada, uma vez que tal cargo é estratégico à Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora Sandra Maria Barbosa Sousa, ocupante do cargo de Assessora desempenhou suas atividades junto aquele setor por determinado período de tempo, estando apta para substituir a servidora afastada;

CONSIDERANDO que é lícito ao servidor público acumular cargo, desde que não prejudique suas funções que atualmente ocupa e nem o andamento das que exercerá, devendo optar por um dos vencimentos;

DECRETA

Art. 1º. Fica designada, interinamente, e em caráter precário, a servidora Sandra Maria Barbosa Sousa, ocupante do cargo de Assessora, para acumular as funções do cargo comissionado de Controladora Geral, a partir de 02.07.2021, até o retorno da titular do cargo que se encontra afastada.

Art. 2º. A servidora designada opta pelos vencimentos do cargo de Controladora Geral, não percebendo quaisquer acréscimos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 02.07.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 06 de julho de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 06 de julho de 2021. _____ Alex Sandro Simões da Cunha – Secretário de Governo.



PORTARIA Nº 356/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Priscila Maria Pereira Couto Baêta, protocolado sob o nº 2034, em 05.07.2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Priscila Maria Pereira Couto Baêta, ocupante do cargo de Controladora Geral, por 14 (quatorze) dias, do período de 02.07.2021 a 15.07.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 02.07.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 06 de julho de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 06 de julho de 2021. _____ Alex Sandro Simões da Cunha – Secretário de Governo.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0102/2021 Credor: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI CNPJ: 36.521.392/0001-81 Assinatura: 01/07/2021 Vigência: 30/06/2022 Processo: 000005321 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 670,50 (seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos) Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção e elétricos.

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0103/2021 Credor: JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ: 16.864.240/0001-74 Assinatura: 01/07/2021 Vigência: 30/06/2022 Processo: 000005321 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 26.016,00 (vinte e seis mil, dezesseis reais) Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção e elétricos.

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0104/2021 Credor: JUMACELE DO BRASIL LTDA CNPJ: 25.847.989/0001-02 Assinatura: 01/07/2021 Vigência: 30/06/2022 Processo: 000005321 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 30.049,10 (trinta mil, quarenta e nove reais e dez centavos) Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção e elétricos.

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0105/2021 Credor: MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 17.403.267/0001-22 Assinatura: 01/07/2021 Vigência: 30/06/2022 Processo: 000005321 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 54.345,70 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção e elétricos.

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0106/2021 Credor: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LT CNPJ: 24.616.322/0001-28 Assinatura: 01/07/2021 Vigência: 30/06/2022 Processo: 000005321 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais) Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção e elétricos.

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0107/2021 Credor: ORGANIZAÇÕES MSL COM. E IND. DE MAT. ELÉTRICO CNPJ: 07.062.925/0001-06 Assinatura: 01/07/2021 Vigência: 30/06/2022 Processo: 000005321 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 6.137,95 (seis mil, cento e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção e elétricos.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0108/2021 Credor: A VIEIRA SERVICOS CNPJ: 09.181.312/0001-13 Assinatura: 05/07/2021 Vigência: 04/07/2022 Processo: 000005821 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 1.000,00 (um mil reais) Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medalhas, troféus, placas de homenagem, bandeiras, agendas, e brindes personalizados.

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0109/2021 Credor: AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - ME CNPJ: 18.905.288/0001-09 Assinatura: 05/07/2021 Vigência: 04/07/2022 Processo: 000005821 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 6.884,52 (seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medalhas, troféus, placas de homenagem, bandeiras, agendas, e brindes personalizados.

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0110/2021 Credor: JUSTINO DAVINO PERES CNPJ: 05.588.878/0001-03 Assinatura: 05/07/2021 Vigência: 04/07/2022 Processo: 000005821 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 4.966,50 (quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medalhas, troféus, placas de homenagem, bandeiras, agendas, e brindes personalizados.

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0111/2021 Credor: MARCELO SIMONI CNPJ: 04.664.811/0001-48 Assinatura: 05/07/2021 Vigência: 04/07/2022 Processo: 000005821 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 6.972,00 (seis mil, novecentos e setenta e dois reais) Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medalhas, troféus, placas de homenagem, bandeiras, agendas, e brindes personalizados.

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0112/2021 Credor: MTBX COMERCIO DE BRINDES LTDA CNPJ: 38.162.761/0001-12 Assinatura: 05/07/2021 Vigência: 04/07/2022 Processo: 000005821 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 6.438,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais) Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medalhas, troféus, placas de homenagem, bandeiras, agendas, e brindes personalizados.

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0113/2021 Credor: PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA CNPJ: 22.645.154/0001-73 Assinatura: 05/07/2021 Vigência: 04/07/2022 Processo: 000005821 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 42.265,00 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais) Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medalhas, troféus, placas de homenagem, bandeiras, agendas, e brindes personalizados.

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0114/2021 Credor: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI CNPJ: 04.135.560/0001-04 Assinatura: 05/07/2021 Vigência: 04/07/2022 Processo: 000005821 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais) Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medalhas, troféus, placas de homenagem, bandeiras, agendas, e brindes personalizados.

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na lei federal nº8.666/93, e suas alterações, torna público a abertura do Pregão Presencial nº 055/2021, Processo Administrativo nº 073/2021, Processo Licitatório nº 061/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recuperação de pavimento (tapa buracos) com CBUQ, faixa C, com Cap 50/70, aplicado manual, incluindo pintura de ligação com RR1C, com fornecimento dos materiais e transporte da massa asfáltica. A Sessão ocorrerá na Prefeitura Municipal de Carandaí, no dia 16 de julho de 2021, às 13h30min no horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@carandai.mg.gov.br. Gustavo Franco dos Santos – Pregoeiro Oficial – Portaria 042/2021.



HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº: 026/2021 - **Pregão Eletrônico nº:** 022/2021

Data/Horário: 30/06/2021, início da sessão de disputa: 10h.

Local: Site <https://bll.org.br/>

Pregoeira: Tailnier Maria Mística Pereira

Equipe: Danielle Vanessa de Carvalho, Pâmela Kelly do Nascimento Goulart e Tatiane Cristina de Assis Reis.

Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de Perfurador Ósseo Canulado Pneumático e Serra Elétrica para Gesso, visando atender as necessidades do Setor de Ortopedia da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Ocorrências: a Empresa Silvio Viggio não apresentou o documento exigido no item 9.5.2 – “Licença ou Alvará de Funcionamento emitido pelo Departamento de Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, ou a prorrogação do mesmo, ou ainda, quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará de funcionamento, quando for o caso”, apresentando apenas a licença emitida pela vigilância sanitária, em diligência (em anexo a este extrato de Ata) foi possível comprovar que as licenças de funcionamento e sanitária são documentos distintos. Por não apresentar toda a documentação exigida a empresa foi INABILITADA. A Empresa Emerson Nunes do Egito não apresentou o documento exigido no item 9.5.4 – “Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos Art. 1º e 2º da Lei nº 6360/1976 e/ou publicação no Diário Oficial da União – DOU, quando for o caso”, assim sendo, por não apresentar toda a documentação exigida a empresa foi INABILITADA.

Habilitação: à vista da habilitação foram declaradas vencedoras:

Empresa	CNPJ	Valor Total
Lux Medic Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	12.607.190/0001-99	R\$39.000,00
ITS MATERIAL CIRURGICO LTDA	00. 581.295/0001-37	R\$2.370,00

Todos os relatórios assim como a Ata da Sessão na íntegra com os lances e rodadas serão disponibilizadas no site da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí <http://hospital.carandai.mg.gov.br/>, aba Editais – Processos Licitatórios, após a Homologação do Processos.



----- Forwarded message -----

De: SMS - VISAN COVISA <visancovisa@prefeitura.sp.gov.br>
Date: qui, 1 de jul. de 2021 às 15:57
Subject: RES: Alvará
To: ppamelahmco@gmail.com <ppamelahmco@gmail.com>
Cc: SMS - Covisa <smcscovisa@prefeitura.sp.gov.br>

Prezada, boa tarde.

A Licença de Funcionamento Sanitária e o Auto de Licença de Funcionamento são documentos distintos.

Conforme a Portaria 2215/2016 – SMS-G, art. 3º, § 4º, a Licença de Funcionamento Sanitária é o documento emitido pelos órgãos de Vigilância em Saúde que permite o funcionamento dos estabelecimentos, serviços e equipamentos instalados no município de São Paulo, que desenvolvem atividades de interesse da saúde de acordo com a legislação sanitária vigente. As atividades sujeitas à Licença de Funcionamento Sanitária encontram-se discriminadas no Anexo I da referida Portaria.

O Auto de Licença de Funcionamento é a licença destinada ao estabelecimento com atividades comerciais, industriais, institucionais, de prestação de serviços e similares, que autoriza o funcionamento da atividade não residencial no imóvel. Como se trata de documento emitido pela Subprefeitura, sugerimos que encaminhe sua dúvida à subprefeitura de competência para confirmar a obrigatoriedade do documento para o estabelecimento em questão.

Os dados das subprefeituras podem ser consultados no site eletrônico da Prefeitura de São Paulo, no endereço:

<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/subprefeituras/subprefeituras/subprefeitos/index.php?i=21778>

Atenciosamente,

Assessoria Técnica
DVPSU/COVISA
visancovisa@prefeitura.sp.gov.br
(11) 2077-2000
COVISA/SMS
Rua General Jardim, 30
01023-010 - Vila Espanhol - São Paulo



----- Forwarded message -----

De: SUPERVISÃO DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTO - VP <supervisor@smssu.prefeitura.sp.gov.br>
Date: qui, 1 de jul. de 2021 às 15:54
Subject: Re: Alvará
To: Pâmela goulart <ppamelahmco@gmail.com>

Boa tarde,

O Decreto da licença de funcionamento é o 49.959/08, link abaixo; a Licença Sanitária é um dos documentos necessários para obtenção da licença de funcionamento, mas não dispensa a necessidade do Auto de Licença de Funcionamento

<https://leimunicipal.com.br/a/sp/sao-paulo/decreto/2008/49959/decreto-n-49959-2008-regulamenta-a-estipicao-de-auto-de-licenca-de-funcionamento-alvara-de-funcionamento-alvara-de-autizacao-para-eventos-publicos-e-temorais-e-termo-de-canula-de-funcionamento-em-consonancia-com-as-leis-n-10205-de-4-de-dezembro-de-1986-e-n-13-885-de-25-de-agosto-de-2004-revoga-os-decretos-e-a-portaria-que-especifica>

ATT

SUSL-VP

Em qui., 1 de jul. de 2021 às 15:33, Pâmela goulart <ppamelahmco@gmail.com> escreveu:

Gostaria de saber se uma licença sanitária dispensa o auto de licença para funcionamento. Uma empresa da cidade de São Paulo está participando de um prego eletrônico aqui do hospital e apresentou somente este documento no campo "Alvará de funcionamento", precisamos saber se há obrigatoriedade ou não deste Alvará para prosseguirmos com o processo.

Desde já agradeço



Pâmela Goulart
Agente Administrativa

Rua Celso Clóvis Teixeira de Carvalho,
nº 210 - Carandaí, Minas Gerais - Brasil
F: 741 (31) 3363-0465
@ppamelahmco@gmail.com
@hospital.carandai.mg.gov.br

IMPORTANTE